

**REGULAMENTO**  
**- 20º PRÊMIO EMPRESA CIDADÃ ADVB/SC 2018 -**  
**CATEGORIA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Resumo do Prêmio**

O Prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2018** vai homenagear as Micro e Pequenas Empresas catarinenses que fazem da responsabilidade social o seu melhor exemplo, produto e resultado. Poderão ser inscritos projetos nas áreas da Preservação Ambiental, Participação Comunitária e Desenvolvimento Cultural.

**Agenda**

Inscrições e entrega dos cases: **até 29 de junho**  
Período de avaliação dos cases: **30 de junho a 22 de julho**  
Divulgação dos premiados: **31 de julho**  
Solenidade de premiação: **23 de agosto**  
Local: **Florianópolis/SC**

(As datas e local acima podem ser alterados conforme conveniência da ADVB/SC)

**Mais Informações:** [www.advb.com.br](http://www.advb.com.br) - [info@advb.com.br](mailto:info@advb.com.br) - (48) 3224-5258

**I. DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing de Santa Catarina – ADVB/SC, instituiu o Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC regido pelo conceito de Responsabilidade Social, iniciativa de caráter exclusivamente sócio-ambiental e sem fins lucrativos, que visa distinguir, reconhecer e homenagear anualmente os melhores trabalhos e resultados de ação social, ambiental e cultural e cidadania, em benefício do bem-estar comunitário e sustentabilidade ambiental, desenvolvido por empresas, fundações e associações da iniciativa pública e privada.

**II. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

As inscrições devem ser feitas por meio de preenchimento da ficha de inscrição no site [www.advb.com.br](http://www.advb.com.br).

Em seguida serão inseridas as informações do *case* no formulário pertinente, informando: categoria, apresentação da empresa, objetivos e escopo do projeto, resultados alcançados e as estratégias e soluções e até 05 arquivos anexos (JPG, DOC, PPT, PDF, de até 2MB cada). Arquivos de vídeo deverão ser salvos na extensão de arquivo ZIP, ou salvos na web e os links inseridos nos campos do *case*. Só poderão ser inseridos links com acesso direto ao conteúdo, não sendo permitidos FTPs ou arquivos que necessitam de download.

Os documentos solicitados no Artigo 2º deste regulamento, deverão ser encaminhados em formato digital para o email [info@advbsc.com.br](mailto:info@advbsc.com.br)

Só concorrerão ao prêmio as inscrições e *cases* totalmente preenchidos, com pagamento de taxa, e cujos *cases* estejam em conformidade com as regras do prêmio.

Descrever no questionário o *case* seguindo a sequência dos tópicos abaixo:

- a) sinopse do Projeto - (Resumo)
- b) Objetivo e problemas do projeto
- c) Estratégias, programas e soluções adotadas para atingir o objetivo, com descrição das fases de implementação do projeto.
- d) Resultados quantitativos e qualitativos

### III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão ser inscritos para disputar o **Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2018 Categoria MPE** trabalhos realizados com o objetivo de contribuir para o bem-estar da comunidade, desde que realizados em território catarinense, nas categorias discriminadas no item V desde Regulamento.

Parágrafo Primeiro – Participam desta categoria as micro e pequenas empresas que se enquadram nas seguintes características:

- I – Ter receita bruta anual até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), incluindo a soma dos orçamentos de filiais e matriz, segundo o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – base 2015;
- II – Ter completado pelo menos 1 (um) ano fiscal, ou seja, ter aberto a empresa até 31/12/2015;
- III – Ter domicílio fiscal no Estado da respectiva inscrição;
- IV – Comprovar regularidades fiscal e estatutária:
  - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para produtores rurais;
  - c) Certidão Negativa de Débito do INSS;

- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Recibo de entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (último exercício);
- g) Declaração dos responsáveis pela empresa, assinada também pelo contador, relatando que ela não ultrapassa o limite máximo de enquadramento de micro e pequena empresa, conforme o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – base 2014;
- h) demais documentos legais, de acordo com seu ramo de atividade.

Parágrafo Segundo – Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2018 Categoria MPE**:

- a) Micro e pequenas empresas;

Cada empresa ou instituição poderá inscrever um ou mais cases. Caso ocorra a classificação de dois ou mais cases da mesma empresa na mesma categoria – ou diferentes -, o case de maior nota será o premiado.

#### **IV. TAXA DE INSCRIÇÃO E USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO**

##### **Art 3º - TAXA DE INSCRIÇÃO**

##### **Associados ADVB/SC tem isenção da taxa de inscrição**

Parágrafo 1º - Para cada projeto inscrito a empresa ou instituição **não associada à ADVB/SC pagará uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser realizado em até no máximo 5 dias antes da divulgação das empresas premiadas, através do pagamento do boleto bancário, solicitado no cadastro da empresa, e que será encaminhado para o e-mail do responsável pela inscrição.

Parágrafo 2º - Empresas associadas à ADVB/SC estarão isentas do pagamento da taxa de inscrição de seus projetos, desde que estejam em dia com as mensalidades ou, para novos associados, formalizarem a associação antes da data de término das inscrições de cases.

## **Art 4º - TAXA DE USO DA MARCA E DIVULGAÇÃO**

Parágrafo Primeiro – Para a Categoria de MPE, as empresas premiadas terão suas taxas administrativas subsidiadas pelo Sebrae/SC. A empresa também será premiada com 2 convites cortesias com despesas de passagens aéreas e hotel pagas pelo prêmio.

A empresa terá o direito de utilização da marca “**Empresa Cidadã ADVB/SC 2018 Categoria MPE**”.

Parágrafo 2º – A empresa terá direito a mais 6 convites a cerimônia do prêmio sendo que todas as despesas serão por conta do premiado.

Parágrafo 3º - A entrega da premiação (troféu e certificado), pela ADVB/SC, ocorrerá em cerimônia promovida pela entidade, no dia **23 de agosto de 2018**, na cidade de Chapecó,SC.

Art. 5º - A agência ou profissional responsável pela inscrição ou que tenha participação direta no case também poderá ser citada no dia da cerimônia.

## **V. DOS CASES**

Art. 6º - Cada case inscrito no **Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2018 Categoria MPE** deverá relatar um trabalho de responsabilidade social, observada a sequência estabelecida no roteiro estabelecido para micro e pequenas empresas:

- a) Apresentação da empresa.
- b) Objetivos e escopo do projeto.
- c) Resultados alcançados.
- d) Estratégias e Soluções.

Parágrafo 1º - Os cases deverão ser descritos conforme o formulário de questionário, contendo o maior número possível de dados quantificados, mesmo em porcentagem, para permitir melhor avaliação.

Parágrafo 2º - Caso julgue necessário, a ADVB/SC poderá solicitar comprovação ou informações adicionais a respeito de qualquer trabalho inscrito, bem como realizar visita ao local de aplicação dos mesmos.

Parágrafo 3º - Agências de Propaganda, empresas de Assessoria de Imprensa e similares não poderão ser proponentes de cases, exceto se o case for da própria agência ou empresa de Assessoria de Imprensa.

Art. 7º - Cada case será inscrito mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição e formulário de questionário e envio do cadastro do case no site da ADVB/SC, que deverá conter um resumo dos seguintes itens:

- a) Sinopse do projeto (Resumo).
- b) Objetivos e escopo do projeto.
- c) Resultados alcançados.
- d) Estratégias e Soluções.

Art. 8º - Cada empresa premiada deverá produzir um audiovisual de no máximo **1 minuto**, resumindo o Case vencedor, que será apresentado na ocasião, conforme especificações a serem fornecidas pela ADVB/SC. Uma cópia completa dessa apresentação ficará em poder da ADVB/SC e será por ela exibida livremente, sempre que oportuno. O envio do audiovisual poderá ocorrer através de entrega de DVD na sede na ADVB/SC ou via FTP (wetransfer) , impreterivelmente até o dia **09 de agosto**.

**Vídeos com duração superior a 1 minuto, com resolução inferior à 1280x720 (HD) e que não apresentem o case premiado, não serão exibidos.**

Parágrafo Único: Os cases não classificados não serão divulgados, não sendo permitido a ADVB/SC tornar pública a relação dos concorrentes.

Art. 9º - Os trabalhos apresentados deverão ser verídicos em todos os seus dados, sob pena de desclassificação e impedimento de participação nos prêmios da ADVB/SC.

## VI. DAS DATAS

Art. 10º - As inscrições, julgamento e premiação obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrições e entrega dos cases: **até 29 de junho**  
Período de avaliação dos cases: **30 de junho a 22 de julho**  
Divulgação dos premiados: **31 de julho**  
Solenidade de premiação: **23 de agosto**  
Local: **Florianópolis/SC**

## VII. DAS CATEGORIAS

Art. 11º - Ao inscrever um projeto, deverá ser indicada em qual categoria do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC este case concorrerá.

Art. 12º - **Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2018 Categoria MPE** será outorgado em até 3 (três) categorias, a saber:

- Preservação Ambiental
- Participação Comunitária
- Desenvolvimento Cultural

Parágrafo 1º - Em cada uma das categorias não serão aceitos trabalhos voltados apenas aos empregados da própria empresa ou instituição e seus familiares, bem como trabalhos que tenham características de promoção com fins exclusivamente comerciais.

Parágrafo 2º - Não poderão ser inscritos projetos baseados em medidas decorrentes de imposição legal, mesmo que apenas parte deles seja decorrente de imposição legal.

Art. 13º - Na categoria Preservação Ambiental deverão ser inscritos projetos destinados a promover e incentivar a conservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 14º - Na categoria Participação Comunitária deverão ser inscritos trabalhos voltados para atividades de benefício à comunidade, como, por exemplo, incentivo a esportes, incentivos à poupança e investimentos, projetos destinados a prestar assistência a comunidades prejudicadas por situações críticas como enchentes, secas, epidemias, e projetos de inclusão ou de assistência a grupo de menores ou adultos em situação de risco social.

Art. 15º - Na categoria Desenvolvimento Cultural deverão ser inscritos projetos destinados a promover e incentivar a cultura.

## VIII. DO JULGAMENTO

Art. 16º - Os projetos inscritos no **Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2018 Categoria MPE** serão examinados por uma comissão julgadora composta por professores da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM/Sul, com a supervisão de um diretor da ADVB/SC, que assegurará o atendimento de todos os requisitos deste Regulamento.

Art. 17º - Os jurados farão a avaliação dos cases, sendo responsabilidade da ADVB/SC computar as notas. Serão considerados vencedores o de maior nota em sua categoria e, em caso de empate, a diretoria executiva decidirá o vencedor.

Sendo objetivo do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC distinguir somente trabalhos de real mérito, não há a obrigação de apontar vencedores em todas as categorias.

Parágrafo 1º - Os nomes dos integrantes do júri somente serão revelados aos concorrentes e ao público após a conclusão do julgamento e divulgação dos vencedores.

Art. 18º - Para efetuar o julgamento, o júri será soberano quanto ao seu método de trabalho, desde que adote como critério o exame das seguintes características dos projetos concorrentes:

- a) Objetivos: relevância social e comunitária do projeto;
- b) Estratégias e Soluções: grau de originalidade e inovação das estratégias, além das alternativas encontradas para atingir o resultado almejado;
- c) Resultados: abrangência, profundidade e grau de benefício social e comunitário alcançado pelo projeto, sendo imprescindível a indicação do número de beneficiários e valores investidos.

Parágrafo 1º - Da decisão do júri não caberá recurso de qualquer espécie, exceto aqueles referentes à veracidade dos dados apresentados.

Parágrafo 2º - Os cases não classificados não serão divulgados.

## **IX. DA DIVULGAÇÃO**

Art. 21º - A ADVB/SC promoverá ampla divulgação do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC em todos os veículos ao seu alcance. A divulgação também poderá ser feita, livremente, pelos premiados.

Art. 22º - A ADVB/SC se reserva o direito de publicar na íntegra, ou em partes, todos os cases premiados, em quaisquer veículos de comunicação, bem como publicá-los no site da ADVB/SC e em outras formas de divulgação definidas pela diretoria da Entidade.

## **X. DA COORDENAÇÃO**

Art. 23º - A realização, desenvolvimento, premiação e divulgação do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC serão de responsabilidade da ADVB/SC.